LEI Nº 5.955, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar, com a criação de elemento de despesa, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.845.0000.0.259	**Apoio ao Rotary Club de Formiga - Emenda à LOM 22/2018**	
445042	Auxílios	10.000,00
Total		**10.000,00**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica anulada no Orçamento Vigente a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.845.0000.0.259	**Apoio ao Rotary Club de Formiga - Emenda à LOM 22/2018**	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 916)	10.000,00
Total		**10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Lei nº 5.944, de 11 de outubro de 2022.

Formiga, em 9 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal